



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023.
CHAMADA PÚBLICA 008/2023.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Data de Recebimento das Propostas: 06/12/2023 das 09h00min, horário de Brasília.

Data de Abertura: 06/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Carajás, 522, Centro, atendendo a Lei Federal n.º 11.947, de 16/09/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, 17/06/2013 e alterações dadas pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETO.

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (EMPAER) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Nos casos dos grupos informais, estes deverão ser cadastrados junto à entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda. A entidade articuladora deverá ser cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural (SIBRATER) ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- III – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
- V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.

3.1- Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Termo de Referência em anexo a esse Edital

3.2 Pontos de Entrega.

Escolas Municipais de Barra do Garças, conforme lista de endereços conforme preve o Termo de Referência anexo a esse Edital.

3.3 Períodos de Fornecimento.

Até 12 (doze) meses.

3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

3.5 Preço.

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares e por mercados varejistas, priorizando afeira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato.

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Barra do Garças e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em Anexo.

3.7 Pagamentos das faturas.

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Barra do Garças.

3.7.2. O pagamento será feito em depósito bancário através de conta do favorecido.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O município de Barra do Garças classificará as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

5. RESULTADO.

O município de Barra do Garças divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO.

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor até o máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de cada ano letivo, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12 meses

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas ou Ponto de recebimento, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O fornecedor compromete-se a entregar os produtos de gêneros alimentícios, da seguinte maneira:

✓ **Escolas do perímetro urbano:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada em cada escola do perímetro urbano.

✓ **Escolas da zona rural:** Os produtos de gêneros alimentícios para as escolas da zona rural devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ou onde a mesma indicar, devidamente separados, identificados e na quantidade solicitada para cada escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES.

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do município de Barra do Garças, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE.

Observado o disposto no item cinco acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o município de Barra do Garças considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. FONTE DE RECURSO.

Recurso destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); alocados na seguinte rubrica orçamentária: A dotação desta chamada pública será na c/c 141.205-8 – programa nacional da alimentação escolar – PNAE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

11.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. 23, § 6º da Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

11.4 – Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

11.5 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. FORO.

A Presente chamada publica é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competenteo Foro do município de Barra do Garças para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Barra do Garças, 24 de Outubro de 2023.

MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 008/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

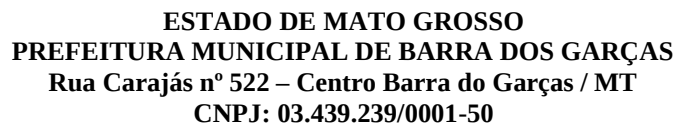
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS	2. CNPJ 1503.439.239/0001-50	3. Município Barra do Garças
4. Endereço RUA CARAJAS, 522 – CENTRO		5. DDD/Fone (66)3402-2000
6. Nome do representante e e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

[illegible]

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
------------	-----------	--------------	-----------------	---------------------------

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Barra do Garças, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Justificar a instrução normativa do Tribunal de Contas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMEBG, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do Nutricionista responsável por cada unidade escolar, será encarregada de fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A equipe de Nutricionistas da SEMEBG realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEBG. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.4 Apresentação, indispensável, de amostras de cereais e enlatados para avaliação da Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação durante o processo licitatório;

5.5 Apresentação de alvará de funcionamento no momento da visita *in loco*, que será realizada pela Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de fornecimento dos gêneros alimentícios.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, após a aprovação dos serviços pelas nutricionistas da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares fornecerão o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigraneiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato será pelo prazo de 12 meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Barra do Garças, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMEBG eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

10.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SEMED.

10.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Carajás, n.º 522, Centro, Barra do Garças-MT.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação desta chamada publica sera na c/c 141.205-8 – programa nacional da alimentação escolar – pnae



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização desta ficara sobre responsabilidade de servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 Ficam designados os servidores públicos: Sra. **Priscila Assêncio Silva - matrícula n.º 1897-7 como gestora de contrato, o Sr. Paulo Rogério Navarro - matrícula nº 548**, como fiscal de contrato e a **Sra. Lorena Pereira de Souza – matrícula nº 12809**, como suplente.

17. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

17.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote : Frutas, Verduras e Hortaliças				
ÍTEM	COD COPLAN	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	6345	ABACAXI: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800
2	65590	ABACATE: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800
3	41147	ABOBRINHA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2000
4	41146	ABÓBORA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2000
5	65589	AGRIÃO: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	1500
13	41148	ALFACE FRESCA: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	7000
6	65588	ALMEIRÃO: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

7	41152	BANANA PRATA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	5000
8	41151	BANANA NANICA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	5000
9	41153	BANANA TERRA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	3500
10	65501	BATATA DOCE: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800
11	41155	BETERRABA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1000
12	65505	CENOURA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.500
14	65684	CHEIRO VERDE: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	3500
15	65685	COUVE MANTEIGA: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	3500
16	65509	LARANJA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	7000
17	65510	LIMÃO: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	750
18	65512	MAMÃO FORMOSA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	2000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

19	4576	MANDIOCA CONGELADA: limpa, descascada, em pedaços, congelada, embalada em pacotes de 01 kg	Kg	4000
20	65514	MELANCIA procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	8000
21	46519	PIMENTA DE CHEIRO, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	250
22	65543	PIMENTÃO, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	800
23	65544	REPOLHO VERDE: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	2000
24	65545	RÚCULA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	maço	1500

Lote : Leite e Mussarelas

ÍTEM	COD COPLAN	ESPECIFICAÇÃO	UND	
25	7494	leite tipo c - pasteurizado embalado e dentro do prazo de validade.	litro	50.000
26	4164	mussarela (fatiada) com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. embalagem pesando 400g.	Kg	2000

Lote : Cereais, Enlatados, temperos e Ovos

ÍTEM	COD COPLAN	ESPECIFICAÇÃO	UND	
33	65352	Açafrão, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade, pacote de 250grm	Unid	250
27	65596	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,	Unid	4000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

		parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
28	65699	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	3000
29	41007	Feijão tipo 1 , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	3200
30	65701	Milho verde procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1500
31	65299	OVOS: Tipo extra, classe A, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	Dúzia	1500

18 – DA LISTA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 2023.

Nº	ESCOLA	DIRETOR	ENDEREÇO		
			RUA / Nº	BAIRRO	TELEFONE
01	CMEB “Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho”	Magna Caldeira de Sousa	Rua C, nº 779	Vila Maria	3407-2329
02	CMEB “Dona Delice Farias dos Santos”	Josiel Cosmo Rocha de Sousa	Rua Cristóvão de Jesus, s/n	São José	3405-6409
03	CMEB “Waldiza Rego Flores Lopes”	Amanda Francisco Furtado Augusto Costa	Rua Olivio Roberto Barbosa nº 639	Jardim Palmares	3407-2321
04	CMEB “Helena Esteves”	Elaine Sousa Matos Xavier	Av. Brasil, s/n	Jardim Nova Barra	3407-2152



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

05	CMEB “Arlinda Gomes”	Joyce Gomes da Silva Rosa	Av. Principal, s/n	Jardim Ouro Fino	3401-2725
06	CMEB “João Alves dos Santos”	Wanone Garcia Marques	Rua Cruzeiro, s/n	Jardim Mangueiras	3401-2728
07	CMEB “Francisco Antonio Marcucci”	Ir. Lucia Salles Gonçalves	Rua Germano Bezerra, nº 375	Santo Antônio	3401-2731
08	CMEB “Elizabeth Sanches Lacerda”	Irani Pereira Longuinho	Rua Cuiabá, s/n	Santo Antônio	3401-2720
09	CMEB “Moreira Cabral	Edileide Andréia da Silva Costa	Rua Jesus Pinto Resende, s/n	Anchieta	3405-2189
10	CMEB “Profª. Elza	Luziane Damasceno Silva Bezerra	Rua dos Garimpeiros, nº 343	São Benedito	3401-8410
11	CMEB “Doralice Rosa de Oliveira Escolástico”	Carolina Schwanz Rebelatto Ludtke	Rua 27, s/n	Jardim Pitaluga	3405-5087
12	CMEB “Castro Alves”	Miguel Alves Barbosa	Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n	Vale dos Sonhos	3442-1002
13	CMEB “Marechal Rondon”	José Antonio da Silva Barros	BR 158, km 698 Rodovia Principal	Indianópolis	3448-1000
14	CMEB “Ilda Magaiewsk”	Divino Rodrigues de Sousa	BR 158, km 700	Tabazul	3448-1010
15	CMEB “Miguel Sutil”	Arlando Potter Neto	Rua do Comércio, s/n	Toricueje	3479-1830
16	CMEB “Euclides da Cunha”	Magna Caldeira de Sousa	Rua Izaurina Abreu Luz, s/n	Voadeira	3401-6229



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

19. DA LISTA DE CRECHES MUNICIPAIS - 2023

Nº	CRECHES	DIRETORAS	ENDEREÇO		
			RUA / Nº	BAIRRO	TELEFONE
01	CMEI “Brigida da Silva Aguiar”	Joselita Moraes Almeida	Rua A, s/n	Jardim Araguaia	99228-3330
02	CMEI “Carmina Santis Bosaipo”	Renata Bonfim	Rua Hum, nº 2324	Anchieta	3405-2149
03	CMEI “Dom Geraldo Fernandes”	Ir. Florenita de Oliveira	Av. Marechal Rondon, nº 1915	Jardim das Mangueiras	3401-1121
04	CMEI “Dona Delice Farias dos Santos”	Josiel Cosmo Rocha de Sousa	Rua Cristóvão de Jesus, s/n	São José	3405-6409
05	CMEI “Esmeralda Gomes Carvalho”	Estela Maris Cunha Silva	Rua 18 General Carneiro, nº 743	Santo Antônio	3407-1209
06	CMEI “Izaurina Abreu Luz”	Daniela Acosta de Barros	Rua dos Garimpeiros, s/n	São Sebastião	3401-2716
07	CMEI “Maurenice Santos Cordeiro”	Mauremice Martins dos Reis	Rua Grande Universo , nº 2806	Nova Barra	3401-3747
08	CMEI “Nelimaria da Fonseca Franco”	Claudia Cristina Evangelista Coura	Rua 21, s/n	Jardim Palmares	3401-2971
OUTROS					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

09	Creche “Imaculada Conceição” CONVENIA DA	Carolina Schwanz Rebelatto Ludtke	Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801	Vila Maria	3405-5009
----	---	--	--	-------------------	------------------

CMEB – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Sivirino Souza dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 20.616 de 19/09/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.____/2023 CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Barra do Garças/MT, na Rua Carajás, n.º 522 – Centro – CEP: 78600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.340.371-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa____. inscrita no CNPJ sob o n.º____, sediada na Rua nº____, bairro____, CEP____, na cidade de____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)____portador(es) da CI n.º____, CPF n.º____, Residente na Rua nº____, bairro____ CEP____, na cidade de____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com o **Processo Administrativo 172/2023, Chamada Pública nº. 008/2023** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 12 meses.

A entrega das mercadorias deverá ser feita da seguinte maneira:

✓ **Escolas do perímetro urbano:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada em cada escola do perímetro urbano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

✓ **Escolas da zona rural:** Os produtos de gêneros alimentícios para as escolas da zona rural devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, devidamente separados, identificados e na quantidade solicitada para cada escola.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, fica obrigado após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetua o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (Cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ou outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Processo Administrativo** é o **172/2023** e a **Chamada Pública n.º 008/2023**, pela Resolução CD/FNDE n.º. 38/2009 e pela Lei n.º. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e alterações dadas pela Resolução CD/FNDE n.º 4/2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Barra do Garças- MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças - MT, __de____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: